

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 18 de março de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antônio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Gabriela Lima e Silva, os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante Fazendário Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes justificadamente, os Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa, o Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão, e o Cons. Manoel Antonio Ribeiro Curcino, sem Cons. Substituto, tendo em vista que não havia nenhum Conselheiro disponível para fazer a substituição. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Atendendo à solicitação do Cons. Rycardo de Oliveira, o Sr. Presidente alterou a ordem da pauta, chamando a julgamento o Processo da alínea “f” **PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: f) Processo n 0040-002093/2017, Tributo ICMS, ED 34/2021**, Embargante MINJIE MAO - ME (CHEN ELETRÔNICOS), Advogado Paulo Józimo S. T. CUNHA OAB/DF 29.795, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, nos termos do voto do cons. Relator, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, sem efeitos infringentes, exclusivamente para sanear a omissão apontada e considerar tempestivo o Recurso Extraordinário, mantendo, no entanto, o resultado do Acórdão embargado, no sentido de não conhecer do recurso extraordinário, diante da inobservância dos demais pressupostos de conhecimento, mais precisamente, comprovação da divergência. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles e Rosemary Sales, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Joicy Montalvão e Fernando Rosa. Também justificadamente ausente o Cons. Manoel Curcino, que, na assentada, estava sem substituto. Em homenagem a presença do Patrono da Recorrente, Dr. Bruno de Jesus Santos, foi antecipado o recurso de alínea “e” **PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: e) Processo 00040-00007322/2021-73, Tributos ICMS, RJV 101/2021**, Recorrente BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogado Ricardo Hiroshi Akamine OAB/SP 165.388, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. O Patrono da recorrente, Dr. Bruno de Jesus Santos, ofereceu sustentação oral, sendo replicado pela Representação Fazendária. Iniciado o julgamento, após o voto do Cons. Relator pelo conhecimento e desprovimento do recurso, houve interrupção da sessão, em função da queda de energia elétrica no TARF. O processo terá prosseguimento, com a coleta de votos dos Conselheiros, na sessão do Pleno de 29/03/2022. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles e Rosemary Sales, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Joicy Montalvão e Fernando Rosa. Também justificadamente ausente o Cons. Manoel Curcino, que, na assentada, estava sem substituto. **Tendo em vista a falta de energia no TARF,**

Ata de sessão de 18 de março de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

a sessão foi encerrada e os processos remanescentes serão julgados na sessão do Pleno de 29/03/2022. **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo 00040-00022223/2019-05, Tributo ICMS, Recurso RCDP 001/2021**, Recorrente PAMC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogada Mariana Cordeiro Dantas OAB/DF 54.613. Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. b) **Processo 00040-00024882/2021-92, Tributo IPTU/TLP, RJV 37/2022**, Recorrente LOJA MAÇÔNICA SETE DE SETEMBRO VII, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. c) **Processo 00040-00015585/2020-75, Tributo TLP, ED 43/2021**, Embargante CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL -CNBB, Advogada Lorena Vieira Fernandes OAB/DF 34.015, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. d) **Processo 0040-000584/2012, Tributo ICMS, RENP 11/2021**, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida SUPERMERCADO SHIRLEY LTDA – ME, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 29 de março de 2022, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU